

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria das Seções de Direito Público, de Direito
Privado e de Direito Criminal e das Câmaras Criminais

PAUTASDPRIV-CPEDCR - 212025

Código de validação: C0FCC86F3A

PAUTA DE JULGAMENTO PRESENCIAL/VIDEOCONFERÊNCIA
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE

SERÃO JULGADOS PELA **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**, SEXTA-FEIRA, 17
OUTUBRO DE 2025, ÀS NOVE HORAS, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1-AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0826258-58.2023.8.10.0000

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RESIDENCIAL
SANTOS DUMONT
DEFENSOR: ÉVITON MARQUES DA ROCHA
RECORRIDA: CONSTRUTORA PRESIDENTE LTDA.
ADVOGADO: SEM REPRESENTAÇÃO CONSTITUÍDA NOS AUTOS
RELATOR: DES. MARCELO CARVALHO SILVA

PROCLAMAÇÃO POR ANTIGUIDADE NA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO.

Vogal 1- Des. MARCELO CARVALHO SILVA (Presidente) -

Vogal 2- Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA -

Vogal 3- Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA -

Vogal 4 -Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUALIBE -

Vogal 5- Des. TYRONE JOSÉ SILVA -

Vogal 6- Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO (JUÍZA LUCIMARY CASTELO
BRANCO CAMPOS DOS SANTOS) -

Vogal 7- Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO -

Vogal 8- Des. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO -

Vogal 9- Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA -

Vogal 10- Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO -

Vogal 11- Des. LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA -

Vogal 12- Des. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO -



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria das Seções de Direito Público, de Direito
Privado e de Direito Criminal e das Câmaras Criminais

Vogal 13- Des - JOSÉ EULÁLIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Vogal 14- Juiz Substituto em 2º grau EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA

Vogal 15- Juíza Substituta em 2º grau ROSÁRIA DE FÁTIMA ALMEIDA DUARTE -

AGRAVO INTERNO

1. Por unanimidade, a Seção de Direito Privado, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.
2. Por unanimidade, a Seção de Direito Privado, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.
3. Por maioria de votos, a Seção de Direito Privado, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o vogal (1), (2), (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15).
4. Por maioria de votos, a Seção de Direito Privado, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal (1), (2), (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15).
5. Por unanimidade, a Seção de Direito Privado, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.
6. Por maioria de votos, a Seção de Direito Privado, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal (1), (2), (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15).
7. Por maioria de votos, a Seção de Direito Privado, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria das Seções de Direito Público, de Direito
Privado e de Direito Criminal e das Câmaras Criminais

INTERNO, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1), (2), (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15).. O(a) desembargador(a) (1), (2), (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15). votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) (1), (2), (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15).., ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

8. Por maioria de votos, a Seção de Direito Privado, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1), (2), (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15) O(a) desembargador(a) (1), (2), (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) (1), (2), (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

9. Por maioria de votos, a Seção de Direito Privado, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1), (2), (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15). O(a) desembargador(a) (1), (2), (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) (1), (2), (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

10. Por unanimidade, a Seção de Direito Privado, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

11. Por maioria de votos, a Seção de Direito Privado, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal (1), (2), (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15).

12. Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

13. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

14. Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) (1), (2), (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15), o julgamento do recursos foi adiado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria das Seções de Direito Público, de Direito Privado e de Direito Criminal e das Câmaras Criminais

15. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

DES. MARCELO CARVALHO SILVA
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO, EM EXERCÍCIO

LAERCIO DUTRA MARTINS
Secretário de Seção
Coordenadoria das Seções de Direito Público, de Direito Privado e de Direito Criminal e das Câmaras Criminais
Matrícula 145342

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/10/2025 11:02 (LAERCIO DUTRA MARTINS)

